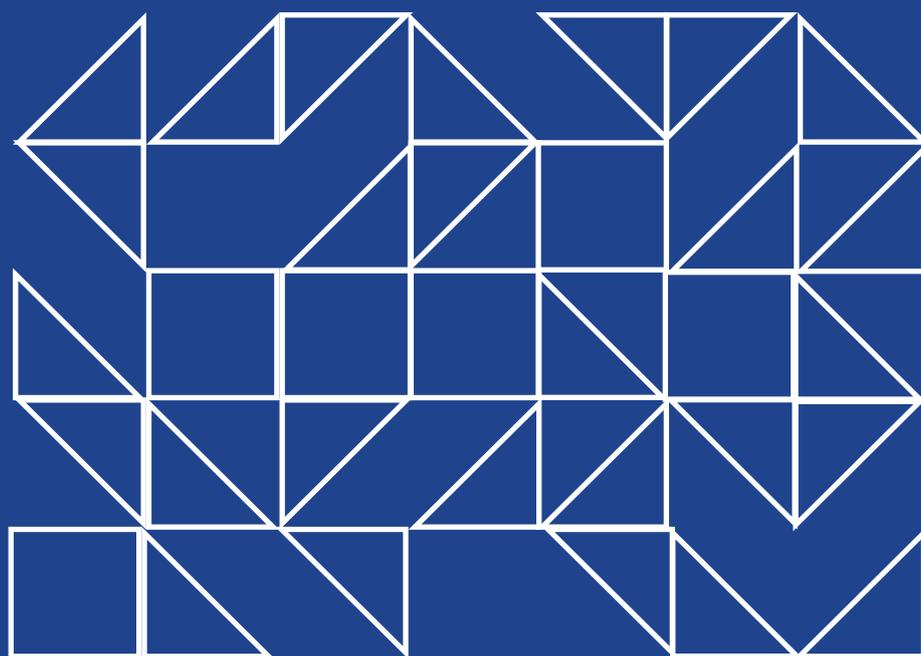


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025



REALIZEPREV

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2029



Fachesf

ÍNDICE GERAL

1 • OBJETIVOS E PROPÓSITOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	04
2 • VIGÊNCIA E INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	07
2.1 Vigência	
2.2 Índice de Referência do Realizeprev	
3 • GOVERNANÇA	08
3.1 Estrutura Organizacional	
3.2 Processo Decisório dos Investimentos	
· Gestão Interna	
· Gestores Externos	
· Administradores	
· Agente Custodiante	
· Consultor de Investimentos	
3.3 Responsabilidades e Alçadas Decisórias	
3.4 Monitoramento da Execução da Política de Investimentos	
4 • CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES PARA OS INVESTIMENTOS	17
4.1 Indicadores Macroeconômicos	
4.2 Projeções de Retornos	
4.3 Premissas para a Macroalocação	
4.4 Otimização das Carteiras e De início da Alocação Alvo	
4.5 Estudo de Otimização para o Realizeprev	
5 • OBJETIVOS DE GESTÃO E METAS DE RENTABILIDADE	21



6 • PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA - ASG **24**

7 • DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS ATIVOS **25**

7.1 Modalidade de Gestão

7.2 Estrutura e Veículos de Investimentos

7.2.1 Precificação de Ativos e

Formação de Preços para

Investimentos e Desinvestimentos

7.2.2 Uso de Instrumentos Derivativos

7.2.3 Custos com a Gestão dos Ativos

7.3 Diretrizes e Critérios para Participação
em Assembleias

7.4 Participação Relevante em Companhias

7.5 Limites e Alçadas

7.6 Operações em Ativos Financeiros com a
Patrocinadora e Demais Empresas Ligadas
ao seu Grupo Econômico

7.7 Segmentos de Investimentos

8 • LIMITES PARA DIVERSIFICAÇÃO **33**

9 • GESTÃO DE RISCOS **39**



1 OBJETIVOS E PROPÓSITOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Este documento foi elaborado de forma a descrever, a Política de Investimentos do Plano Setorial de Contribuição Definida denominado RealizePrev, administrado pela Fachesf e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 48.307.710/0001-95.

O RealizePrev tem por objetivo rentabilizar as novas contribuições e os recursos acumulados pelo grupo, nas suas “contas individualizadas”, maximizando o

retorno nos horizontes de médio e longo prazo, dentro de limites de riscos aceitáveis e compatíveis com o perfil deste grupo, visando uma futura renda, não só para a aposentadoria, mas também para as necessidades de liquidez dos seus participantes, respeitado o prazo de carência existente.

As diretrizes e critérios estabelecidos nesta Política estão em conformidade com as normas legais que se aplicam às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), em particular com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) N° 4.994 de 24 de março de 2022, juntamente com suas modificações subsequentes. Além disso, elas estão em linha com a Resolução PREVIC n° 23, de 14 de agosto de 2023, o Manual de melhores práticas da PREVIC, assim como com o Estatuto da Fundação.

Esta política atende também às exigências do Código de Autorregulação em Governança dos Investimentos, publicado pela ABRAPP, o qual recebeu a adesão da Fachesf.

O objetivo desta Política é estabelecer as principais diretrizes e procedimentos na área de investimentos da Fachesf, visando a gestão dos recursos financeiros do Plano, bem como, atender aos compromissos de pagamento de benefícios para com esse grupo. No processo de planejamento desta Política, a Fachesf adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 19 § 2º da Resolução CMN 4.994/2022.

Nesse contexto, são adotadas como premissas principais:

- a)** a estrutura de governança;
- b)** o processo decisório para a tomada de decisões de investimentos e desinvestimentos;
- c)** o cenário macroeconômico e as projeções para os investimentos;
- d)** o modelo de gestão de riscos e de portfólio adotado pela Fachesf;
- e)** os princípios ASG - de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança adotados pela Fachesf;
- f)** as especificidades da Fachesf e do Plano; e
- g)** a legislação vigente.

Para atender a tais objetivos, esta Política de Investimentos tem como propósitos principais parametrizar e fazer referência:

- a)** às metas de rentabilidade do Plano e por segmento;
- b)** à macroalocação dos ativos tendo como premissas principais as obrigações atuariais, os ativos elegíveis e as expectativas de retorno e de volatilidade para os diversos segmentos de aplicação;
- c)** à estratégia para investimentos e desinvestimentos nas carteiras de gestão ativa e gestão passiva;
- d)** aos limites para investimentos conforme determinado pela Resolução CMN nº 4.994/2022;
- e)** às diretrizes para operação com derivativos;
- f)** aos critérios para participação e representação da Fundação em assembleias de acionistas e Fundos de Investimentos;
- g)** às diretrizes para seleção, monitoramento e avaliação de administradores e gestores de Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas; e
- h)** às normas e procedimentos internos, os quais servirão de instrumentos para operacionalização da Política de Investimentos.

2 VIGÊNCIA E INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2.1 Vigência

Esta Política de Investimentos deverá vigorar no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, devendo ser revista anualmente, conforme determina o art. 19 § 2º da Resolução CMN 4.994/2022. Esta Política de Investimentos foi elaborada sob a coordenação da Diretoria Executiva, aprovada pelo Comitê de Investimentos, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Fachesf em reunião datada de 25 de novembro de 2024, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 19 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e atos normativos correlatos.

2.2 Índice de Referência do RealizePrev

Indexador: 100% do CDI

3

GOVERNANÇA

3.1 Estrutura Organizacional

Conforme previsto na legislação pertinente, no seu Estatuto e normas complementares, a Fachesf dispõe de três órgãos estatutários: Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Além destes órgãos estatutários, a Diretoria Executiva instituiu o Comitê de Investimentos e o Comitê de Previdência e o Conselho Deliberativo instituiu a Assessoria de Gestão de Riscos, como órgãos não estatutários, cujas atribuições, responsabilidades e composição estão descritas em normativos próprios.

3.2 Processo Decisório dos Investimentos

O processo decisório dos investimentos compreende e envolve uma estrutura organizacional composta pela Gerência de Investimentos, Comitê de Investimentos, Assessoria de Gestão de Riscos, Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, cujas atribuições, competências, processos, graduações e níveis de responsabilidade estão descritos no Estatuto da Fachesf, no Regulamento do Comitê de Investimentos e na Política de Limites e Alçadas para Movimentação de Recursos dos Planos - Fachesf. As decisões de investimentos deverão sempre ser respaldadas em análises técnicas coordenadas pela gerência de investimentos da Fachesf – FGI.

A Fachesf designou como AETQ o Sr. Felipe Ramos de Andrade, Diretor de Administração e Finanças, o qual responderá como principal responsável pelas atribuições dispostas no art. 8º da Resolução CMN nº 4.994/2022.

A Fachesf exige que os profissionais envolvidos em atividades relacionadas a investimentos obtenham as qualificações e autorizações exigidas, conforme determinado pelas normas regulatórias e em conformidade com os melhores padrões de conduta. Além disso, a Fundação incentiva a educação continuada dos seus colaboradores, com participação em cursos de qualificação, congressos e seminários.

A segregação de responsabilidades e objetivos relacionados aos mandatos dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação de recursos do Plano está definida, para os agentes internos, neste documento, vide itens a seguir, e na Política de Limites e Alçadas para Movimentação de Recursos dos Planos - Fachesf.

GESTÃO INTERNA

A Gestão Interna realizada pela Gerência de Investimentos da Fachesf é responsável por:

- Contribuir na elaboração e análise de documentos, contratos e outros materiais relacionados às atividades de sua área;
- Consultar, revisar e acompanhar mudanças na legislação aplicável, incluindo leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas pertinentes à sua área de atuação;
- Emitir pareceres técnicos sempre que necessário sobre assuntos pertinentes à sua área;
- Planejar, desenvolver e analisar controles e outras rotinas associadas à sua função;
- Assegurar a aplicação diligente dos recursos e manter os níveis de risco dentro dos parâmetros estabelecidos;
- Identificar e avaliar oportunidades de investimento no mercado, e
- Realizar a alocação estratégica dos estudos de *Asset Liability Management (ALM)* em títulos públicos, com foco no casamento entre ativo e passivo dos planos atuariais.

Sobre os demais envolvidos no processo, que representam agentes externos, a segregação de responsabilidades e objetivos relacionados aos mandatos são definidos a seguir.

GESTORES EXTERNOS

Os Gestores de Investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados nos respectivos fundos em conformidade com esta Política de Investimentos, aplicando as legislações que regulam os fundos de pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:

- Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;
- Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios pelos quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;
- Primar pela incorporação de critérios ASG¹ (Ambiental, Social e de Governança) em suas atividades próprias e em suas métricas de gestão;
- Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior; e
- Manter as alocações do veículo em conformidade com os limites, regras e vedações estabelecidos em regulamento.

ADMINISTRADORES

Os Administradores de Recursos devem:

- Se responsabilizar por toda a administração dos recursos dos fundos que administra e pelas informações, perante aos órgãos estatutários e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo estar identificado no regulamento;

1. Estes são padrões de análise que avaliam se uma empresa incorpora em sua gestão fatores relacionados a sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos e os desafios de longo prazo na sua estratégia.

- Elaborar os livros de atas de assembleias;
- Manter a escrituração das operações praticadas, incluindo os respectivos registros contábeis;
- Gerenciar as movimentações de recursos dos fundos que administra;
- Distribuir ou repassar os rendimentos devidos;
- Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o regulamento do fundo ou contrato de administração de carteiras; e
- Informar à Fachesf todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos de fundos exclusivos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação.

AGENTE CUSTODIANTE

As atividades do Agente Custodiante incluem, mas não se limitam a:

- Controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações;
- Executar a liquidação física e financeira das operações;
- Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
- Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos dos títulos e valores mobiliários da Fachesf;
- Executar a reconciliação de custódia;
- Apurar e controlar impostos;
- Gerar relatórios de estoque da carteira; e
- Controlar e atualizar os preços dos ativos custodiados.

O Agente Custodiante é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes das diversas carteiras que compõem os segmentos de renda fixa, renda variável, estruturado, imobiliário e exterior. O Custodiante

é responsável, ainda, pela verificação e controle da conformidade das operações efetivadas em meio distinto às plataformas eletrônicas. Além disso, cabe ao Custodiante o acompanhamento da regularidade do registro das cotas dos fundos investidos pelo Plano em sistemas de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo BACEN ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

Sob custódia centralizada e seguindo o Guia de Melhores Práticas da Previc, o registro ou depósito dos ativos financeiros pertencentes à carteira própria da Fachesf deve permitir a individualização e a identificação de cada plano administrado pela própria. Desta forma, os controles internos permitem a verificação do patrimônio de cada um dos planos a qualquer momento.

CONSULTOR DE INVESTIMENTOS

A Fachesf pode decidir pela contratação de Consultoria de Investimentos para auxiliar o corpo diretivo em suas atribuições diárias. As atividades podem ser esporádicas ou rotineiras e são determinadas conforme contrato de prestação de serviços e seus respectivos aditamentos, os quais podem englobar as atividades que seguem:

- Trabalhar em conjunto com a Diretoria, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, orientando a condução estratégica do processo de investimentos;
- Reunir-se periodicamente com a Fachesf para apresentar uma perspectiva independente sobre o desempenho dos investimentos frente aos objetivos estabelecidos pelos seus respectivos mandatos;
- Preparar relatórios de performance e avaliação de gestores, avaliando os riscos incorridos e a aderência em relação à legislação aplicável, mandatos de gestão e Política de Investimentos;
- Auxiliar a Fachesf em processos de seleção de gestores de recursos;
- Auxiliar nos trabalhos de *Asset Liability Management (ALM)*, Estudos de Fronteira Eficiente ou assemelhados para embasamento técnico na definição de *benchmarks* e metas de alocação de recursos;
- Avaliar opções e impactos de investimentos e ou desinvestimentos na carteira.

A contratação de terceiros, como gestores, custodiantes, administradores e consultores, é um processo que requer uma análise minuciosa da capacidade técnica desses prestadores de serviços, utilizando métricas específicas para cada uma de suas funções. No caso dos planos de benefícios, somente serão considerados para contratação aqueles prestadores que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22 em relação aos seus registros e certificações perante as autoridades competentes e conforme disposto na Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023.

As diretrizes para a mitigação de potenciais conflitos de interesse entre as pessoas que participam do processo decisório e os prestadores de serviços relacionados aos investimentos dos Planos da Fachesf estão estabelecidas no Estatuto da Fachesf, no Código de Ética, Programa de Integridade e no documento Política de Investimentos Pessoais e de Confidencialidade das Informações.

Os princípios, procedimentos e boas práticas norteadoras das ações da Fachesf no tocante à prevenção e combate aos crimes descritos na “Lei Anticorrupção” (Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013), estão definidos na Política Fachesf para Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

3.3 Responsabilidades e Alçadas Decisórias

As orientações de governança corporativa, que estão delineadas nos documentos internos da Fundação, bem como nesta Política e no Estatuto da Fundação, desempenham um papel central na definição das responsabilidades de todos os envolvidos no processo que abrange a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisões relacionadas à alocação de recursos dos planos administrados pela Fachesf.

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da Fachesf sendo responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios. Além de outras atribuições previstas no Estatuto, no tocante à gestão dos investimentos, compete privativamente ao Conselho Deliberativo decidir sobre:

- I** - aprovação dos cálculos atuariais para todos os planos administrados pela Fachesf, para posterior aprovação da autoridade competente;
- II** - gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos;
- III** - autorização para investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores;
- IV** - contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis; e
- V** - aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre eles e edificação em terrenos de propriedade da Fachesf.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da Fundação, cabendo-lhe, precipuamente, dar cumprimento ao Estatuto e às normas regularmente emanadas do Conselho Deliberativo. Compete a Diretoria Executiva no que tange aos investimentos:

- I** - aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios, respeitada a disposição da alínea “c” do inciso I do artigo 26 do Estatuto da Fachesf;
- II** - autorizar a aplicação de disponibilidades, observadas as condições regulamentares pertinentes; e
- III** - orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é o órgão da Fundação responsável por tomar as decisões estratégicas relacionadas aos investimentos da organização e tomar as devidas decisões sobre:

- I.** Propor ao Conselho Deliberativo as políticas de Investimentos e premissas atuariais dos planos administrados;
- II.** O processo de investimento da Fachesf;
- III.** A gestão de riscos;
- IV.** Resultado dos investimentos; e
- V.** Aprovação dos administradores, gestores de investimentos, custodiantes e corretoras.

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Fachesf, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- Agir com integridade, competência, diligência, respeito e de maneira ética com os participantes ativos, assistidos, gestores, clientes, fornecedores, órgãos fiscalizadores e demais agentes do sistema;
- Colocar o interesse da Fachesf acima dos interesses individuais;
- Praticar e incentivar a conduta ética entre todos que participem do processo de gestão dos investimentos sejam esses agentes internos ou externos;
- Manter e desenvolver competências individuais e incentivar o desenvolvimento de competências e habilidades de todos que participam do processo de gestão dos investimentos;
- Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- Comunicar potenciais conflitos de interesses no exercício das funções, nas atividades de gestão dos investimentos, no relacionamento com os agentes de mercado, dentre outros; e
- Comunicar imediatamente ao seu superior ou ao órgão colegiado do qual seja membro a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela Fachesf, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

3.4 Monitoramento da Execução da Política de Investimentos

Haverá um monitoramento constante da observância aos limites e requisitos das legislações pertinentes às Aplicações de Recursos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.994/2022 e a Política de Investimento do Plano, o qual poderá ser realizado conjuntamente pela assessoria contratada, custodiante, administradores, Gerência de Investimentos, Comitê de Investimentos, Assessoria de Gestão de Riscos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, mediante as atribuições que cabem a cada órgão.

Serão emitidos, com periodicidade mínima mensal, relatórios específicos que permitam o constante monitoramento da observância aos limites e requisitos mencionados e dos resultados dos investimentos do Plano.

Com periodicidade semestral será emitido um Relatório de Controles Internos e Acompanhamento da Execução da Política de Investimentos, contemplando os Planos de Benefícios e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, no qual deverão constar os resultados obtidos e, eventualmente, as justificativas para aqueles resultados que não estejam em consonância com o previsto, bem como os custos com a administração dos recursos de cada plano. Esse relatório deverá ser encaminhado em até 90 (noventa) dias após o final de cada semestre para o Conselho Fiscal, como subsídio para elaboração do Relatório de Controles Internos, conforme exigência da Resolução do CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004.

Além disso, esta Política de Investimentos deverá ser revista, ordinariamente, com periodicidade anual ou extraordinariamente, a qualquer momento, à luz de novos fatos, ocasião em que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e Participantes Ativos e Assistidos deverão ser novamente informados.

4

CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES PARA OS INVESTIMENTOS

4.1 Indicadores Macroeconômicos

As projeções dos indicadores econômico-financeiros foram desenvolvidas com base nas expectativas de juros e inflação constantes no boletim Focus do Bacen, posicionadas em setembro de 2024. Essas projeções abrangem o período de 2025 a 2029.

INDICADORES	2025	2026	2027	2028	2029
IPCA	3,92%	3,60%	3,50%	3,50%	3,50%
SELIC	10,00%	9,50%	9,00%	9,00%	9,00%
SELIC Real	5,86%	5,69%	5,31%	5,31%	5,31%
Dólar (R\$)	5,30	5,28	5,30	5,30	5,30

Fonte: Relatório de Fronteira Eficiente

4.2 Projeções de Retornos

Considerando as análises dos segmentos de investimentos, incluindo avaliação histórica e prospectiva de rentabilidade, tendências, riscos e oportunidades foram construídas e adotadas as seguintes projeções dos retornos reais para as estratégias nos próximos cinco anos:

CLASSES	2025	2026	2027	2028	2029
CDI	5,70%	5,54%	5,16%	5,16%	5,16%
Crédito	7,43%	7,43%	7,43%	7,43%	7,43%
Mercado (Inflação)	7,82%	7,66%	7,27%	7,27%	7,27%
Renda Variável	14,03%	13,85%	13,44%	13,44%	13,44%
FIP Novo	15,89%	15,73%	15,35%	15,35%	15,35%
Multimercado	8,20%	7,97%	7,44%	7,44%	7,44%
Imóveis	4,79%	4,68%	4,68%	4,68%	4,68%
Fundo Imobiliário	3,73%	3,57%	3,20%	3,20%	3,20%
Exterior	-1,12%	5,13%	5,93%	5,53%	5,53%
Empréstimos	5,91%	5,91%	5,91%	5,91%	5,91%

Fonte: Relatório de Fronteira Eficiente

A Gerência de Investimentos realizará o monitoramento das expectativas do cenário econômico, bem como da conjuntura político-econômica, avaliando a aderência ao cenário e acionando o Comitê de Investimentos e demais Órgãos Colegiados, caso verificada a necessidade de revisão dos limites de alocação previstos nesta Política de Investimentos.

4.3 Premissas para a Macroalocação

Baseados nas projeções financeiras e cenários e considerando as premissas de risco e retorno dos investimentos e a correlação dos ativos entre si, realizou-se o Estudo de Fronteira Eficiente, objetivando otimizar a carteira do Plano, a fim de definir-se a macroalocação do RealizePrev.

A macroalocação foi realizada em três etapas:

- Projeção de cenários;
- Otimização da Carteira; e
- Escolha de Carteira na Fronteira Eficiente.

Todos os detalhes dos referidos estudos se encontram no Estudo “Relatório Técnico de Otimização – Fronteira Eficiente – Dezembro de 2024 – Plano Realizeprev”.

O ponto de partida para a definição da Alocação Alvo e dos novos limites de alocação para o plano foi a alocação corrente, baseada na posição do fechamento de setembro de 2024.

A tabela a seguir mostra a alocação dos investimentos do plano em setembro de 2024:

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	POSIÇÃO ATUAL	
	R\$	%
Renda Fixa	273.768.093,62	93,39%
Renda Variável	2.843.506,27	0,97%
Estruturado	14.012.329,88	4,78%
Imobiliário	-	-
Operações com Participantes	-	-
Exterior	2.521.046,80	0,86%
Total dos Investimentos	293.144.976,57	100,00%

Fonte: Custodiante

4.4 Otimização das Carteiras e Definição da Alocação Alvo

O estudo de otimização de carteiras do RealizePrev foi realizado considerando a liquidez necessária a relação risco retorno e os efeitos da correlação entre os ativos no risco agregado do portfólio.

A Alocação Alvo funciona como um parâmetro orientador para as alocações ao longo da vigência desta Política, seguindo o cenário previamente projetado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. É importante notar que alocações mais próximas dos limites de Alocação Tática Mínima e Máxima podem ocorrer devido a movimentações estratégicas. Estas, por

sua vez, são realizadas em resposta a oportunidades identificadas para aumentar ou diminuir em uma estratégia específica, ou para consolidar alocações de acordo com um cenário diferente do inicialmente previsto.

O acompanhamento contínuo do mercado e a tomada de decisões táticas em função das circunstâncias de curto e médio prazos são essenciais para maximizar o retorno ou minimizar o risco dos investimentos do Plano. Caso essas oportunidades sejam exploradas, pode ocorrer um afastamento em relação às Alocações Alvo definidas para um determinado segmento.

O processo de transição das alocações durante a vigência desta Política de Investimentos buscará aderência às Alocações Alvo de maneira gradual, observando a confirmação ou não dos cenários, as condições de mercado para realização das movimentações, as oscilações nos preços dos ativos, oportunidades de investimentos e desinvestimentos, alterações nas condições de oferta/demanda de ativos e valores mobiliários e das mudanças acima mencionadas de cenários e do quadro macroeconômico.

Tabela: Limites de Alocação – *RealizePrev*

REALIZEPREV					
	LIMITE	ALOCAÇÃO	ALOCAÇÃO	ALOCAÇÃO	LIMITE
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	MÍNIMO PI	MÍNIMA	ALVO	MÁXIMA	RES. 4994
Renda Fixa	40%	80%	88%	95%	100%
Renda Variável	0%	0%	2%	3%	70%
Estruturado	0%	5%	9%	10%	20%
Imobiliário	0%	0%	0%	0%	20%
Exterior	0%	0%	1%	3%	10%
Operações com Participantes	0%	0%	0%	15%	15%

Fonte: Relatório de Fronteira Eficiente.

As alocações serão realizadas de forma estratégica ao longo do ano, orientadas pelas condições econômicas e pela identificação de oportunidades de mercado. Em cenários desfavoráveis, essas alocações poderão ser ajustadas, postergadas ou até não realizadas, preservando a segurança e a liquidez da carteira.

4.5 Estudo de Otimização para o RealizePrev

As Previsões de alocações do RealizePrev foram definidas a partir de otimizações para um horizonte de 5 anos, observada a liquidez compatível com o plano. As informações detalhadas estão disponíveis no estudo da fronteira eficiente.

5 OBJETIVOS DE GESTÃO E METAS DE RENTABILIDADE

O objetivo primordial da gestão consiste em identificar, no contexto do cenário estabelecido na Política de Investimentos, as diretrizes para a macroalocação, assegurando a conformidade com os limites estabelecidos e os limites de risco delineados. A busca é pelos veículos de investimento que ofereçam a melhor relação risco/retorno, visando superar os objetivos de rentabilidade de cada segmento.

O objetivo de rentabilidade do RealizePrev é a superação do seu índice de referência composto atualmente por 100% do CDI. Para atingir tais objetivos será atribuída uma meta de rentabilidade de acordo os benchmarks atribuídos a cada um dos segmentos da carteira.

Dentro de cada segmento, a composição de fundos e carteiras administradas utilizará veículos que buscam metas de rentabilidade. Estes seguirão mandatos compatíveis com a composição de seus portfólios, a política estabelecida no regulamento (no caso de fundos de investimento) e o perfil de risco existente.

Conforme estipulado no inciso III do Art. 212 da Resolução Previc N° 23, são apresentadas abaixo as rentabilidades do Plano e por segmento de aplicação nos últimos cinco anos, por exercício e acumulada.

PLANO REALIZEPREV						
SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024	Acumulado 5 anos
Renda Fixa	2,14%	2,84%	11,98%	12,67%	10,56%	46,52%
Renda Variável	36,55%	-9,90%	-8,47%	22,57%	-13,61%	19,24%
Estruturados	4,06%	4,43%	10,06%	5,16%	5,44%	32,61%
Exterior	-	11,74%	-21,08%	10,13%	52,16%	47,79%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-	-
Plano RealizePrev	4,05%	3,17%	9,66%	12,66%	10,51%	46,57%

Fonte: Relatório de Rentabilidade

A tabela a seguir resume os objetivos de rentabilidade em relação ao índice de referência por Segmento de Aplicação para o RealizePrev antes da apropriação dos custos administrativos e operacionais:

SEGMENTO	SUBSEGMENTO	OBJETIVO DE RENTABILIDADE
Renda Fixa	CDI Crédito Mercado	SELIC - 10Bps x 99% NTN-B 28 IMAB 5
Renda Variável	-	Superar Ibovespa
Estruturado	FIP NOVO Multimercado	Superar Ibovespa com Beta 1,3 Superar IFMM
Imobiliário	Imóveis Fundo Imobiliário	Superar IFIX Superar IFIX
Exterior	-	(50/50) Bloomberg Barclays Global Aggregate Index / MSCI ACWI
Operações com Participantes*	-	Taxa da Carteira IPCA + 0,48%a.m.

Fonte: estudo de Otimização

6

PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA - ASG

De acordo com o Artigo 10, Parágrafo 4º da Resolução CMN nº 4.994/22, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) são obrigadas a considerar, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança (ASG) em suas análises de risco de investimentos. A Fachesf, por meio de suas áreas internas e diretrizes estabelecidas em relação aos aspectos ASG, buscará promover as melhores práticas de investimentos responsáveis considerando o entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de tomar decisões de investimento, monitorando esses princípios por meio dos fatores ASG, que abrangem dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade, incluindo componentes ambientais, sociais e de governança.

Com o objetivo de avaliar o impacto desses temas na gestão de investimentos, a Fachesf monitorará seus gestores de investimentos no que diz respeito à incorporação de análises relacionadas aos fatores ASG. Isso será realizado de acordo com os procedimentos de monitoramento e avaliação de gestores estabelecidos e conduzidos pela Gerência de Investimentos. Em linha com o princípio de obter retornos compatíveis com os riscos financeiros, necessidades atua-

riais e valores da Fachesf, a Fundação ponderará suas decisões de investimento com base no requisito de Responsabilidade Social. Isso significa que, em condições de risco/retorno semelhantes, a Fachesf dará preferência a investimentos com características mais fortes de Investimento Socialmente Responsável.

A Fachesf adota um questionário qualitativo que abrange, entre outros temas, os critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança) nos processos de seleção de novos investimentos. No monitoramento contínuo dos investimentos, a Gerência de Investimentos incluirá, durante as reuniões periódicas com os gestores, perguntas sobre as práticas ASG implementadas pelas gestoras. Essas informações serão registradas nos relatórios mensais de cada segmento e encaminhadas ao Comitê de Investimentos para acompanhamento e avaliação.

7 DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS ATIVOS

7.1 Modalidade de Gestão

A Fachesf adotará na administração dos recursos as modalidades de Gestão Interna, na qual Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas são geridos pela equipe da Gerência de Investimentos, e Gestão Externa, na qual Carteiras Administradas e Fundos de Investimentos são geridos por instituições especializadas e que atendam aos critérios definidos pela Fachesf. Essa estratégia de diversificação tem a finalidade de reduzir o risco de gestão, otimizar os custos na administração dos recursos e possibilitar um maior intercâmbio de informações e de tecnologia relacionadas ao mercado financeiro e de capitais.

Esta Política de Investimentos deverá ser rigorosamente observada e cumprida para as Gestões Interna e Externa.

Para a Gestão Externa, as instituições serão selecionadas, acompanhadas e avaliadas pela Fachesf de acordo com as suas especificidades e critérios estabelecidos, dentre os quais aqueles constantes nos manuais relativos a seu segmento. A opção pela Gestão Externa será feita quando essa abordagem se mostrar estrategicamente mais vantajosa em comparação à Gestão Interna. Além disso, a Gestão Externa será empregada em áreas que demandem conhecimento especializado e grande experiência por parte dos gestores.

A Gerência de Investimentos deverá assegurar a segregação das atividades de gestão e controles, especialmente na Gestão Interna, descritos no documento “Estrutura de Governança em Investimentos da Fachesf”.

Cabe à Gerência de Investimentos, por sua vez, acompanhar as operações da Gestão Externa, por meio:

- a)** Do monitoramento das carteiras através da custódia centralizada e sistemas/serviços especialmente contratados para essa finalidade; e
- b)** Do acompanhamento da execução das Políticas de Investimentos.

Investimentos em empresas de capital fechado ou novas operações com títulos privados somente poderão ser realizados através de fundos de investimentos com gestores especializados nas respectivas operações.

A Fachesf poderá realizar convênios com instituições financeiras para oferecer alternativas de empréstimos pessoais aos participantes.

Esta carteira será operacionalizada pela Gerência de Manutenção de Benefícios – BGM, sob o monitoramento e avaliação da Gerência de Investimentos.

As condições contratuais, modalidades e demais características das operações de empréstimos pessoais aos seus Participantes Ativos e Assistidos estão definidas em normativo específico.

7.2 Estrutura e Veículos de Investimentos

A estrutura utilizada para gestão dos recursos faz uso dos veículos de investimentos disponíveis e regulamentados pelos órgãos competentes, quais sejam Fundos de Investimentos ou Carteiras Administradas.

Na gestão e implementação de tais estruturas, a Fachesf deverá levar em consideração aspectos como minimização de custos, transparência, controle, e flexibilização operacional.

Tanto nos Fundos de Investimentos como em Carteiras Administradas, os ativos e percentuais permitidos deverão ser definidos de acordo com os objetivos de rentabilidade e limitações de riscos estabelecidos para cada veículo dentro de cada segmento de aplicação.

7.2.1 Precificação de Ativos e Formação de Preços para Investimentos e Desinvestimentos

Todos os ativos permitidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e posteriores alterações que venham a fazer parte das Carteiras do Plano, devem atender também às exigências desta Política de Investimentos e dos regulamentos dos respectivos Fundos de Investimentos, caso a alocação seja realizada neste tipo de veículo. Os ativos elegíveis serão objeto de análise e deliberação pelo Comitê de Investimentos, respeitando-se a “Política de Limites e Alçadas para Movimentação de Recursos dos Planos – Fachesf” em vigor.

Na carteira do RealizePrev, serão elegíveis para alocação dos recursos aqueles ativos que puderem ser marcados a mercado ou marcados a preços de avaliação independente.

A precificação dos ativos dos fundos de investimentos será de responsabilidade dos administradores, enquanto que a precificação das carteiras será feita por Agente de Administração e Controladoria Fiduciária contratado pela Fachesf, sendo empregado o seu manual de precificação, de acordo com o que estabelecem os órgãos reguladores e esta Política de Investimentos.

A precificação dos ativos da carteira do Plano segue as normas pré-estabelecidas. A precificação dos ativos da carteira do Plano segue as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e do custodiante da Fachesf.

As operações no segmento de renda fixa, realizadas pela Fachesf no mercado secundário e primário, nas Carteiras Administradas e Fundos de Gestão Interna, obedecerão aos parâmetros definidos no “Manual de Gestão de Riscos dos Investimentos da Fachesf”.

O AETQ deverá emitir justificativa técnica nos casos previstos pelo parágrafo 4º do artigo 17 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

7.2.2 Uso de Instrumentos Derivativos

A operação com derivativos poderá ser realizada por meio de fundos de investimento, desde que esteja em conformidade com as diretrizes estabelecidas no artigo 30 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4994/22, e quaisquer modificações subseqüente que possam ser implementadas.

7.2.3 Custos com a Gestão dos Ativos

A Fachesf adotará as modalidades de Gestão Interna e Gestão Externa, conforme definido nesse capítulo de Diretrizes para Gestão dos Ativos.

Os custos diretos com a gestão dos recursos (Gestão Interna, consultoria, custódia, sistemas de acompanhamento e controle etc.) são aqueles explicitados no Orçamento da Fachesf para o ano de 2024, aprovado pelo Conselho Deliberativo, em conformidade com a Resolução CNPC nº 48 de 08/12/2021.

Com relação à Gestão Externa, os custos são aqueles correspondentes aos aqueles incorridos durante o exercício, inerentes aos Fundos de Investimento, conforme estabelecido nos respectivos regulamentos.

7.3 Diretrizes e Critérios para Participação em Assembleias

A Fachesf avaliará a pertinência e relevância das ordens do dia nas Assembleias de Companhias e de Fundos de Investimentos nos quais os planos administrados pela Fachesf sejam integrante com participação relevante ou não, para deliberar sobre a faculdade de abster-se ou proferir seu(s) voto(s).

O representante da Fachesf em Assembleias de Companhias e Fundos de Investimentos deverá ter a qualificação exigida para participar da Assembleia e se posicionar de acordo com orientação de voto estabelecida em reunião prévia do Comitê de Investimentos.

7.4 Participação Relevante em Companhias

Para atendimento ao item VIII do Art. 3º da Resolução CNPC nº 32, de 4 de dezembro de 2019, fica definido:

- 1** - Como participação relevante as participações acionárias superiores a 5%, inclusive, do capital social de companhias detidas pela Fachesf; e
- 2** - Como parcelas significativas, as participações acionárias, em companhias, superiores a 5%, inclusive, da composição total dos recursos, por plano administrado pela Fachesf.

7.5 Limites e Alçadas

As decisões de investimentos e movimentação de recursos do Plano devem obedecer à Política de Limites e Alçadas para Movimentação de Recursos dos Planos – Fachesf aprovada pelo Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Fachesf, em consonância com esta Política de Investimentos.

As operações decorrentes da realocação de recursos para atendimento à Alocação Alvo aprovada nesta Política de Investimentos, bem como as movimentações de rotina que superem os 5% previstos na legislação e Estatuto da Fachesf e não sejam caracterizadas como um investimento específico, desde que aprovadas pelo Comitê de Investimentos mediante Nota Técnica descrevendo a referida realocação, estão desde já aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

7.6 Operações em ativos financeiros com a Patrocinadora e demais empresas ligadas ao seu grupo econômico

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros relacionados à patrocinadora e demais empresas ligadas ao seu grupo econômico. Para tanto, serão observadas as condições especiais estabelecidas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, que incluem o limite restritivo de alocação por emissor para o caso de emis-

sor-patrocinador. A EFPC cuidará, no ato de aquisição de ativos emitidos pela patrocinadora do plano, para que o montante financeiro negociado permaneça dentro do limite de alocação permitido para esse tipo especial de emissor, assegurando que as práticas de alocação respeitem tanto a estratégia de investimento quanto o comprometimento com uma gestão prudente e responsável dos recursos dos planos.

7.7 Segmentos de Investimentos

Os planos administrados pela Fachesf realizarão investimentos nos segmentos de Investimentos passíveis para alocação estabelecidos no capítulo V da Resolução CMN 4.994/2022. A seguir é feita uma descrição dos respectivos segmentos e subsegmentos:

Renda Fixa - Liquidez

O foco principal da alocação nessa estratégia é atender às necessidades de recursos de curto prazo dos planos de benefício, como o pagamento de benefícios e outras demandas.

Renda Fixa – Crédito Privado

Investimentos em ativos de crédito privado têm como objetivo obter retornos superiores aos títulos NTN-B e atrelados ao CDI. Os investimentos podem ser feitos apenas por meio de fundos de investimento com metas de retorno alinhadas à meta atuarial dos planos.

Renda Fixa – Inflação

A estratégia de risco de mercado envolve a aquisição de títulos do Tesouro Nacional e de cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente nesses títulos e derivativos relacionados às taxas de juros locais. O objetivo de retorno está relacionado às expectativas das taxas de juros, sem exposição ao risco de crédito privado.

Renda Fixa – ALM

A estratégia de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) visa proteger as obrigações do plano. Isso é feito adquirindo títulos públicos indexados à inflação, que podem ser mantidos na carteira própria ou em fundos exclusivos. Essas aplicações podem ser tratadas como “mantidas até o vencimento ou títulos para negociação”.

Investimentos Estruturados - Multimercado

Investimentos em fundos multimercado oferecem a oportunidade de alocação em diferentes mercados, local e internacional. Os gestores desses fundos têm a flexibilidade de manter posições compradas e vendidas em diferentes classes de ativos e alavancar o portfólio.

Fundo de Investimento em Participações

Os Fundos de Investimentos em Participações (FIP) são investimentos de longo prazo, destinados a companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, em fase de crescimento.

Renda Variável

A alocação em renda variável tem como objetivo buscar retornos superiores à renda fixa e deve ser realizada apenas por meio de fundos de investimentos.

Investimento no Exterior

Fundos de investimento no exterior podem alocar recursos em diversas classes de ativos, principalmente em renda fixa e renda variável. Além disso, esses investimentos podem envolver exposição direta a moedas estrangeiras, de acordo com a política de cada fundo, e riscos em setores menos representativos no mercado de capitais brasileiro, o que melhora a diversificação do portfólio.

Imobiliário – Imóveis

A resolução CMN N° 4.994/22 proíbe a aquisição de novos imóveis. Além disso, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) têm até 12 anos a partir de 29 de maio de 2018 para vender ou incorporar seus ativos em fundos imobiliários.

Imobiliário – Fundos Imobiliários

São veículos de investimentos coletivos que se concentram em ativos imobiliários, como imóveis comerciais, residenciais, galpões industriais, shoppings, certificados de recebíveis de imóveis, entre outros. São regulamentados e fiscalizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil e podem ser negociados em bolsas de valores, o que proporciona liquidez e facilidade de compra e venda das cotas.

Operações com Participantes - Empréstimos

As operações com participantes envolvem concessão de crédito aos participantes do plano de benefícios, com o pagamento das parcelas em folha de pagamento. Essas alocações são consideradas de baixo risco de crédito e devem atender às exigências do plano na definição das taxas de juros, bem como os custos administrativos e os riscos, conforme a legislação vigente.

8

LIMITES PARA DIVERSIFICAÇÃO

De acordo com o que determina a Resolução CMN nº 4.994/2022, a Fachesf adotará limites máximos de alocação e de concentração por títulos e por emissor, tanto em relação aos recursos garantidores do Plano de Benefícios como em relação aos recursos dos emissores.

As tabelas a seguir resumem esses limites:

ART. RES. 4994	INCISO	ALÍNEA	LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVO	LIMITE LEGAL
21	-	-	RENDA FIXA	100%
	I	A	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna;	100%
		B	Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna;	
	II	A	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;	80%
		B	Ativos financeiros de renda fixa de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras;	
		C	Cotas de fundo de índice de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;	

Continua >>

<< *Continua*

21	-	-	RENDA FIXA	100%
		A	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar N° 148, de 25 de novembro de 2014;	
		B	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País;	
	III	C	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;	20%
		D	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	
		E	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB	
		F	CPR, CDCA, CRA e WA	
22	-	-	RENDA VARIÁVEL	70%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%

Continua >>

<< *Continua*

22	-	-	RENDA VARIÁVEL	70%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%
23	-	-	ESTRUTURADO	20%
		A	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%
	I	B	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%
		C	Cotas de fundo de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%

Continua >>

<< Continua

24	-	-	IMOBILIÁRIO	20%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FIC-FII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário)	
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)	
	-	-	Estoque imobiliários	
25	-	-	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	15%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%
26	-	-	EXTERIOR	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%	10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”	

Continua >>

<< Continua

26	-	-	EXTERIOR	10%
	IV	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)	10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	

ART. RES. 4994	INCISO	ALÍNEA	LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVO	LIMITE LEGAL
27	I	-	Tesouro Nacional	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%
	III	-	Demais Emissores	10%
	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%

ART. RES. 4994	INCISO	ALÍNEA	LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVO	LIMITE LEGAL
28	I	-	até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:	-
		A	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;	25%
		B	FIDC e FIC-FIDC;	25%
		C	fundo de índice de renda fixa e fundo de índice referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil;	25%
		D	fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos classificado no segmento estruturado;	25%
		E	FII e FICFII;	25%
	F	fundos de investimento constituídos no Brasil que tratam os incisos III e V do caput do art. 26;	25%	
II	-	até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário;	25%	

Continua >>

<< *Continua*

III	-	15% (quinze por cento) do patrimônio líquido:	15%
	A	do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26;	15%
	B	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21;	15%

Fonte: Resolução CMN 4.994/22

9

GESTÃO DE RISCOS

A avaliação e monitoramento dos riscos deve contemplar as diretrizes estabelecidas nos artigos 10 e 11 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

Conforme estabelecido na Resolução PREVIC nº 23, Art.212. alínea “b” do inciso VII, os procedimentos e critérios relativos à gestão de risco para acompanhamento dos Riscos dos Investimentos encontram-se no documento intitulado “Manual de Gestão de Riscos dos Investimentos da Fachesf”.

A atuação no monitoramento e gestão dos riscos de investimentos está estruturada em duas linhas: a Gerência de Investimentos (FGI), como primeira linha, e a Assessoria de Gestão de Riscos (AGR), como segunda linha. A FGI é responsável pelo monitoramento inicial dos riscos nas operações e pela execução de controles internos eficazes. A AGR, por sua vez, atuará na supervisão independente e na avaliação contínua da conformidade dos processos de risco, em conjunto com a consultoria de investimentos contra-

tada e o custodiante, conforme as atribuições de cada parte. A responsabilidade final pela gestão dos riscos cabe ao Assessor de Gestão de Riscos, de acordo com o art. 9º da Resolução CMN nº 4.994/2022.

Os limites de riscos específicos dos investimentos, serão definidos e monitorados conforme estabelecido no Manual de Gestão de Riscos dos Investimentos. A Assessoria de Gestão de Riscos será responsável por assegurar o monitoramento dos limites de risco e reportar ao Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e Deliberativo os eventuais desenquadramentos.

KEPLER CORRÊA ALVES DIAS
Gerente de Investimentos

FELIPE RAMOS DE ANDRADE
Diretor de Administração e Finanças

ARMANDO JOSÉ PEREIRA DE BARROS
Presidente

THIAGO DE SÁ LEITÃO
Presidente do Conselho Deliberativo



Fachesf

